



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1112001/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica _____

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO**, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 27/12/2024, das 07:00min às 13:00min, estarão abertas as inscrições para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, para atuação em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), na Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso - PA, nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas, para **EVENTUAL** prestação de serviços médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender às necessidades do Município de Novo Progresso - PA, conforme Tabela de Serviços – Anexo II.

2. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Edital poderá ser obtido no site <https://novoprogresso.pa.gov.br/> ou retirado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, estabelecido na Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, CEP 68.193-000, Novo Progresso – PA ou solicitado pelo e-mail: cplnovoprogresso@hotmail.com.

2.2. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente ao Setor de Licitações, por meio do e-mail cplnovoprogresso@hotmail.com, durante o período de vigência da presente chamada pública.

3. DA DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA DATA DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. O envelope fechado, contendo o pedido de credenciamento, conforme Modelo de Requerimento de Credenciamento (**Anexo III**) deste Edital, devidamente preenchido e assinado, e todas as documentações, devendo ser identificado com os termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
AO SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024
INTERESSADO: *****razão social / nome*****
CNPJ ou CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

CAMPO RESERVADO AO SETOR DE LICITAÇÃO

Data do Recebimento ____/____/____.

Servidor: _____

3.2. O envelope deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, a partir as 07h00 do **dia 27 de dezembro de 2024**, pessoalmente ou por via postal, com aviso de



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

Rúbrica _____

recebimento (AR), findando o prazo para recebimento no **dia 26 de dezembro de 2025**.

3.3. Será publicada no Diário Oficial do Município a relação dos interessados que entregaram os envelopes na data e local fixados nos itens acima.

3.4. Este Edital estará vigente até o dia 26/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.

3.5. Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se a CREDENCIANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.

3.6. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.7. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

3.8. Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável e rubricado. Caso pleiteie o credenciamento para mais de um serviço ao mesmo tempo o mesmo poderá ser feito num único processo, respeitando a natureza e as especificidades de cada situação. Em todo o caso, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio aos Procedimentos de Licitações e Contratações serão competentes para julgar a necessidade de individualização dos pleitos.

3.9. Os interessados a serem contratados deverão entregar documentação e aguardar contato para fim de avaliação pela Secretaria de Saúde de Novo Progresso /PA, através da Agente de Contratação e a Equipe de Apoio aos Procedimentos de Licitações e Contratações, formalmente designadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

4.2.1. Se a participante do certame for Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

4.2.4. A obtenção do benefício a que se refere os itens acima fica limitado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica _____

de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços a ele relacionados.

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo e dos demais contidos no item acima, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

5.2.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa referida nos itens acima, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do credenciamento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.3.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao pleiteante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciante.

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.8. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.9. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação do serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica

declarada inidônea nos termos desta Lei.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços médicos, objeto deste processo serão executados pelo credenciado contratado nas unidades próprias do Município, sempre com o escopo de atingir a finalidade da contratação administrativa, qual seja, o interesse público.

6.2. Na execução dos contratos consequentes da habilitação através deste edital, só poderão ser realizados os serviços formalmente autorizados e regulados pela Secretaria Municipal de Novo Progresso, sendo seu pagamento precedido de verificação e controle, a fim de aferir a conformidade entre a quantidade e especificidade apresentada pelos prestadores de serviços, o autorizado pela Contratante, e ainda as comprovações da sua devida execução pelo prestador de serviços.

6.3. Apenas os serviços prestados em situações de urgência e emergência, em Programas Específicos do Ministério da Saúde, ou outros serviços que tenha como porta de entrada a demanda espontânea, não necessitarão de prévia regulação, primando o prestador, sempre pela preservação da vida, e pelo cumprimento das Normas e Diretrizes do Programa ao qual tiver vinculado, em fiel cumprimento dos Princípios SUS.

6.4. Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material.

6.5. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sítio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.

6.6. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7. Compete à Agente de Contratação e a Equipe de Apoio aos Procedimentos de Licitações e Contratações realizar a análise documental e fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de profissionais com formação na área de saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

6.8. A primeira reunião da Agente de Contratação e a Equipe de Apoio aos Procedimentos de Licitações e Contratações deverá ocorrer assim que houver proponente, podendo posteriormente reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, não podendo exceder o período de 15 (quinze) dias corridos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para credenciamento o interessado deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido ao Setor de Licitação, concordando com os termos



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados na Tabela constante no Termo de Referência (**Anexo I**);

7.2. A habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do credenciamento, dividindo-se em:

7.2.1. Jurídica;

7.2.2. Fiscal, Social e Trabalhista;

7.2.3. Econômico Financeira;

7.2.4. Técnica;

7.3. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos na proposta pelos licitantes, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda Secretaria Municipal de Novo Progresso – Pa.

7.4. A confirmação do credenciamento solicitado será feita pelo Setor de Licitações, através da Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá aos seguintes passos:

7.4.1. Análise das exigências no processo de credenciamento;

7.4.2. Realização da Ata de Credenciamento pela Agente de Contratação, opinando favoravelmente ao credenciamento, certificando o cumprimento de todas as exigências solicitadas;

7.4.3. Publicação do extrato da ata/decisão nos meios oficiais (Diário Oficial Eletrônico do Município);

7.5. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

7.7. Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de Classes devidamente autorizados para este fim;

7.8. Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:

8.1. Para o credenciamento as requerentes deverão preencher o Requerimento de Credenciamento, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**, firmado pelo representante legal da empresa/sociedade ou pessoa física e terão que satisfazer os requisitos relativos a:

PESSOA JURÍDICA:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

8.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.9. Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);

8.2.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será comprovada, enquadramento (**ME ou EPP**) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06;

8.2.11. Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, conforme Lei nº 8.443/92, art. 46 (Lei Orgânica do TCU), (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:287983424157:::P3_TIPO:CNPJ);

8.2.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2.13. Certidão de improbidade administrativa da empresa licitante e todos os seus sócios (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.3.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇAR PROGRESSO
1914-2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

Rúbrica

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo VI**);

8.3.9. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”;

8.4.2. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica que **REALIZOU SERVIÇOS** na área correspondente ao(s) objeto(s) pretendido(s) para credenciamento, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente credenciamento.

8.5.1.1. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.

8.5.2. Relação do(s) profissional(is) para execução do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) pretendido(s) para credenciamento, informando o(s) número(s) de registro(s) no respectivo Conselho de Classe, conforme modelo no **Anexo IV**;

8.5.3. Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o Corpo Clínico da interessada;

8.5.4. Certidão de regularidade ou documento similar de Inscrição da empresa e de todos os profissionais que compõem o Corpo Clínico da interessada, no Conselho de Classe;

8.5.5. Comprovante de quitação no Conselho Regional da Categoria de todos os profissionais que compõem o Corpo Clínico da interessada;

8.5.6. Curriculum vitae de todos os profissionais que compõem o Corpo Clínico da interessada, responsáveis pela prestação dos serviços;

8.5.7. Comprovação do vínculo empregatício do profissional para execução dos serviços, que poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

Rúbrica

8.5.7.1. Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;

8.5.7.2. Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

8.5.7.3. Quando se tratar de dirigente, sócio, associados, cooperados ou filiados da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma ou documento equivalente, devidamente atualizado.

8.5.8. Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina, para o credenciamento nos serviços que se tratarem de especialidades médicas, de todos os profissionais que compõem o Corpo Clínico da interessada, responsáveis pela prestação dos serviços;

8.5.9. Comprovação de cadastro no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) a ser obtido no endereço eletrônico cnes.datasus.gov.br.

8.6. Documentos Complementares:

8.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo VI**);

8.6.2. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**Anexo VI**).

8.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo VI**);

8.6.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo IV**);

8.6.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento (**Anexo VI**).

8.6.6. Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade, (dispensável ao Microempreendedor Individual, quando declarado no ato de registro da empresa, constante no CCMEI – a sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet);

8.6.7. Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada.

PESSOA FÍSICA

8.7. Habilitação Jurídica:

8.7.1. Cópia da cédula de identidade (RG), ou documento equivalente que, por força de lei,



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica _____

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

8.7.3. Comprovante de endereço.

8.7.4. Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, conforme Lei nº 8.443/92, art. 46 (Lei Orgânica do TCU) (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:287983424157:::P3_TIPO:CPF);

8.7.5. Certidão de improbidade administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.8. Habilitação Fiscal Social e Trabalhista:

8.8.1. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.8.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.8.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira:

8.9.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”;

8.9.2. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.10. Qualificação Técnica:

8.10.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica que **REALIZOU SERVIÇOS** na área correspondente ao(s) objeto(s) pretendido(s) para credenciamento, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente credenciamento.

8.10.2. Relação do profissional para execução do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) pretendido(s) para credenciamento, informando o número de registro no respectivo Conselho de Classe, conforme modelo no **Anexo IV**;

8.10.3. Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe do profissional;

8.10.4. Certidão de regularidade ou documento similar de Inscrição;

8.10.5. Comprovante de quitação no Conselho Regional da Categoria;

8.10.6. Curriculum vitae;

8.10.7. Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina, para o credenciamento nos serviços que se tratarem de especialidades médicas;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica

8.11. Documentos Complementares:

8.11.1. Declaração de que não é servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo VI**);

8.11.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento (**Anexo VI**).

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de dois dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde fora entregue os documentos para habilitação.

9.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético, meios telemáticos, fax ou similar.

9.2. São competentes para julgamento de recursos a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio aos Procedimentos de Licitações e Contratações, em primeira instância, e o Prefeito Municipal de Novo Progresso, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo o caso, a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

9.3. O credenciamento não impõe à Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de contratar as empresas pré-qualificadas, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade financeira e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao credenciante.

9.4. Durante a vigência do Credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

9.5. O Candidato pré-qualificado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5.1. A medida prevista neste artigo, não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida neste regulamento e no instrumento contratual assinado.

9.6. O Candidato pré-qualificado, que se considerar impedido ou impossibilitado para atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica os motivos de sua recusa, até dois dias úteis antes da ciência da Chamada.

9.6.1. Caberá à Secretaria Municipal de Novo Progresso avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

9.6.2. Caso não seja aceita a justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, o titular da Secretaria Municipal demandante poderá propor a aplicação de uma das seguintes medidas:

9.6.2.1. Colocação do Candidato na última posição da classificação da categoria profissional que tenha sido pré-qualificado; ou



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE

NOVO PROGRESSO

AVANÇANDO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica

9.6.2.2. Abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. No ato de descredenciamento, será definido prazo no qual o candidato ficará impedido de habilitar à pré-qualificação em novo credenciamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorrido o Prazo Recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, o Prefeito Municipal Adjudicará e Homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento e valores.

10.2. Só poderão ser credenciadas as pessoas físicas ou jurídicas que cumprirem todas as exigências contidas neste Edital e nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1. Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ao credenciamento para prestação de determinado serviço, com necessidade de desempate ou rateio, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

11.1.1. O que for credenciado com maior capacidade de absorver os serviços delimitados no presente instrumento;

11.1.2. O que for credenciado e tiver melhor colocação na ordem cronológica de credenciamento, qual seja, a data e a hora do Protocolo de Pedido de Credenciamento;

11.1.3. Realização de sorteio público.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Somente serão contratadas as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso - PA.

12.2. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Instrumento e da proposta da Proponente;

12.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

12.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias úteis

12.5. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.6. Ficam os inscritos cientes que as quantidades de horas, procedimentos e profissionais expressos na Tabela de Serviços, Quantidades e Preços (**Anexo II**), fazem referências a tetos máximos, não estando a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso obrigada de nenhuma forma a contratá-los na sua totalidade ou em parte.

12.7. Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos convocatórios e contratuais específicos, respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal 14.133 de 01 abril de 2021.

12.8. O(s) proponente(s) credenciado(s) que estiverem dentro do limite de serviços a serem contratados será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento constante da minuta anexada a este edital, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de decair do



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE

NOVO PROGRESSO

AVANÇANDO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

direito à futura contratação e do descredenciamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12.9. O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

12.10. A execução dos serviços será autorizada mediante Ordem de Serviço (OS) utilizada e padronizada pelo órgão investido da função de Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, assegurada a isonomia entre os prestadores, mediante a fixação de cotas, conforme descrito neste Edital.

12.11. Será considerada irrelevante cota e outras ações e distribuições praticadas à antiguidade da data de credenciamento.

12.12. Na hipótese de o credenciado não atender à convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso poderá redistribuir as cotas entre os credenciados remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

12.13. A soma dos valores de todo o serviço executado, de todos os credenciados deverá observar o limite orçamentário estabelecido, seguindo o PPA, LOA e LDO, além do PS e PAS.

13. DOS VALORES

13.1. Os preços para prestação dos serviços e/ou procedimentos serão irrevogáveis no prazo mínimo de 01 ano (12 meses), sendo que os mesmos estão estabelecidos ou Referenciados no Termo de Referência (**Anexo I**) e Tabela de Serviços Quantidades e Preços (**Anexo II**) deste Edital.

13.2. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional ou solidariedade.

13.3. Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso, sendo estabelecido um teto máximo por empresa credenciada. Em todo o caso, será observado o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos devidos relativos a serviços de prestação continuada serão mensais após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço contratado e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, e condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas.

14.2. Em todo caso o contratado só será remunerado pelo serviço efetivamente prestado.

14.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços efetivamente prestados na competência.

14.4. Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o último dia útil do mês, referente aos serviços prestados naquela competência;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇAR PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

Rúbrica

14.5. As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso, que autorizaram a realização dos serviços e procedimentos, se for o caso e deverá conter os elementos que comprovem o cumprimento da obrigação, isto é, as assinaturas que comprovem que efetivamente o serviço foi prestado, assim como o relatório de atividades desenvolvidas e planilha de composição de custos;

14.6. Caso alguma nota fiscal apresente valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou serviços autorizados, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados, ou de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação.

14.7. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

14.8. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

14.8.1. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023 e legislação municipal (Decreto Municipal nº 037/2024).

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023 e legislação municipal (Decreto Municipal nº 037/2024), e demais retenções tributárias cabíveis previstas na legislação aplicável.

15. SÃO OBRIGAÇÕES

15.1. DO CREDENCIANTE

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza, quantidade e qualidade de serviços.

15.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.1.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento, jurídicos e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.1.3.4. O fiscal do contrato notificará a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

Até

imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de contrato ou no instrumento que o substitua.

15.1.5. Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, orientar e avaliar a execução da oferta de serviços prestados pelos contratados.

15.1.6. Realizar, a qualquer tempo, se assim julgar necessário, sozinho ou com o apoio de empresas ou órgãos de consultoria, auditoria e afins, procedimentos de supervisão da execução dos serviços prestados pelos entes credenciados.

15.1.7. Informar ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira;

15.1.8. Expedir normas complementares para execução das ações;

15.1.9. Realizar visitas técnicas para acompanhamento e monitoramento dos profissionais e instituições credenciadas e contratadas, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados.

15.1.10. Caso o Diretor Técnico da Unidade Hospitalar tomadora dos serviços entenda que o profissional credenciado não está atendendo as necessidades da Unidade, este poderá notificar o credenciado para que efetue a substituição do profissional e caso não seja possível, poderá ocorrer a rescisão do contrato sem qualquer penalidade.

15.2. DO CREDENCIADO

15.2.1. Garantia da integridade física e psíquica dos assistidos durante os procedimentos e intervenções, prevenindo e protegendo-os de situações de risco.

15.2.2. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações, ou discriminando-os na medida da necessidade do cumprimento do Direito Constitucional à Isonomia.

15.2.3. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento.

15.2.4. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, da maneira adequada e oportuna, prestando serviço de modo adequado.

15.2.5. Obedecer aos protocolos recomendados pelos Conselho de Classe, Sociedade Brasileira, bem como atender às diretrizes das políticas da área responsável pelo contrato, ou ainda instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso.

15.2.6. O prestador de Serviços, independente da personalidade jurídica, se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso, todas as informações necessárias à alimentação dos Sistemas de Informação, devendo para tanto utilizar os sistemas, formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério Saúde ou Secretaria Municipal Saúde de Novo Progresso, que deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

15.2.7. Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal, bem como poderão sofrer auditorias internas e/ou externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a manter e fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente.

15.2.8. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução,



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE

NOVO PROGRESSO
AVANCE PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica

desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório e a defesa.

15.2.9. Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana.

15.2.10. É vedada, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da contratante, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente sofrendo as penalidades contidas nos Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, caso incorra nas seguintes situações reproduzidas a seguir:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto ou serviço sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

Rúbrica _____

- 16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A sanção prevista no item 16.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5.** A sanção prevista no item 16.2.2, será de 2% do valor do contrato celebrado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1. deste edital.
- 16.6.** A sanção prevista no item 16.2.3 deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, respeitado a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo próprio.
- 16.7.** A sanção prevista no item 16.2.4 do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11, e 16.1.12, deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.8.** A sanção estabelecida no item 16.2.4, será precedida de análise jurídica, devendo ser aplicada exclusivamente pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 16.9.** As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.2.
- 16.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 16.11.** A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
- 16.12.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.13.** A aplicação das sanções previstas no 16.2.3 e 16.2.4, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.13.1.** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Rúbrica

16.13.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.13.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.13.4.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere subitem acima;

16.13.4.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.13.4.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.14. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, na Lei Federal de Licitações, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.15. Conforme determina o Art. 160 da Lei Federal 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.16. A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.16.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 do item 16.2. o Gestor Municipal observará o determinado no parágrafo único do Art. 161 da Lei Federal 14.133/2021.

16.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste edital ou no instrumento contratual, observado o contido no parágrafo único do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

16.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município, pela própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que observado o disposto no Art. 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

16.18.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.18.2. Pagamento da multa;

16.18.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE

NOVO PROGRESSO

AVANÇANDO O FUTURO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.18.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.18.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no artigo supracitado.

16.19. A sanção pelas infrações previstas nos itens 16.1.8 e 16.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

17.1.1. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no instrumento contratual;

17.1.2. O prestador de serviços que deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

17.1.3. O prestador de serviço que deixar, sem motivo justificado, previamente informado, de prestar os serviços contratados, ou deixar de informar as ações e procedimentos vinculados ao contrato, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso;

17.1.4. O prestador de serviço que deixar de prestar a assistência técnica prevista nesta Instrução ou noutra emanada pela Secretaria contratante;

17.1.5. O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatório, bem como o que suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável. Exceção será feita apenas para os motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular, ou outras situações onde se possa excluir a Responsabilidade Civil;

17.1.6. O prestador de Serviços que incorrer em ato de discriminação entre os usuários regulados pela Secretaria Municipal de Novo Progresso, e outros atendidos por convênio, ou através do pagamento direto ao prestador. Estão incluídas neste item as seguintes situações:

17.1.6.1. Utilização de instalações /recepções ou equipamentos diferenciados, que possam ser classificados como discriminatórios;

17.1.6.2. Diferenciar ordem de atendimento, com privilégio aos clientes advindos de relações adversas a este credenciamento;

17.1.6.3. Cobrança de taxa e/ou outras medidas que venham a constranger ou discriminar usuários;

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas referentes à execução dos contratos decorrentes deste credenciamento correrão à conta do Orçamento Geral, devendo onerar as seguintes fontes do orçamento:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção do Hospital Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

Valor Total: R\$ 9.033.085,21

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

Valor Total: R\$ 1.619.972,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

Valor Total: R\$ 157.878,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.073 – Manutenção do SAE/CTA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

Valor Total: R\$ 98.697,60

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

19.2. A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre a pessoa física credenciada ou aos funcionários e/ou prepostos da credenciada CONTRATADA e a CONTRATANTE.

19.3. Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada CONTRATADA na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

19.4. Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los, no horário das 07h00 às 13h00, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, no endereço contido na capa deste documento.

19.5. As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

19.6. A execução do contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

19.7. A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

19.8. As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo: Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso, CNPJ 11.287.726/0001-73.

19.9. Os serviços contratados a partir do presente Edital serão regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

19.10. Os casos Omissos ao Edital serão dirimidos pela Agente de Contratação e a Equipe de Apoio aos Procedimentos de Licitações e Contratações.

19.11. O ente credenciado poderá ou não ser contratado, respeitados o interesse público, a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, não causando tal aspecto nenhum prejuízo ao credenciante.

19.12. Sob nenhuma hipótese colaboradores vinculados através deste instrumento poderão apresentar atestados médicos, ou terão direito a fruição e gozo de direitos característicos de relações de trabalho estranhas à mera condição de prestadores de serviços.

19.13. Na ausência ao serviço pactuado, para fazer jus ao recebimento pela prestação de serviços, a pessoa ou entidade deverá providenciar outro profissional para a realização da atividade.

19.14. A inscrição neste processo implica aceitação tácita das condições aqui presentes.

Novo Progresso – PA, 24 dezembro de 2024.

ELIANE BORGES
PEREIRA DA
SILVA:25607443841

Assinado de forma digital por
ELIANE BORGES PEREIRA DA
SILVA:25607443841
Dados: 2024.12.24 12:17:48 -03'00'

Eliane Borges Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Arquivo Digital)



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica

ANEXO II
TABELA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS

Descrição dos Serviços	Quant.	Média	VALOR TOTAL
PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL PRESENCIAL Com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para atendimento de consultas e procedimentos ambulatoriais em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso.	1095	R\$ 1.614,21	R\$ 1.767.559,95
PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DIURNO DE CIRURGIÃO GERAL Com carga horária de 12 horas Diurno (segunda-feira a sexta-feira) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência, Cirurgias Eletivas, Avaliação de pré-cirúrgico, pós-cirúrgicos, procedimentos cirúrgicos de menor complexidade, no Hospital Municipal de Novo Progresso (ambulatório/ internação).	256	R\$ 2.212,50	R\$ 566.400,00
PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DIURNO DE ORTOPEDISTA Com carga horária 12 Horas (segunda-feira a sexta-feira - exceto feriados), para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso, realização de consultas ambulatoriais.	256	R\$ 1.575,00	R\$ 403.200,00
PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DIURNO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA Com carga horária 12 Horas (segunda-feira a sexta-feira - exceto feriados), para atendimento clínico (Ambulatorial /Enfermaria) para atuação no Hospital Municipal de Novo Progresso, realização de ambulatório.	256	R\$ 1.888,93	R\$ 483.566,08
ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO CLÍNICO GERAL Ambulatório/Médico auxiliar - A carga horária de 12 horas diurno (segunda-feira a sexta-feira) para realização de consultas para atuação na internação do hospital municipal, atendimento de pacientes internados, incluindo preenchimento de laudos, prescrições médicas AIHS, TFD, atendimento na urgência e emergência quando solicitado pela equipe médica nos casos de necessidade.	256	R\$ 1.348,53	R\$ 345.223,68



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANTÃO MÉDICO SOBREAVISO CLÍNICO GERAL ATENDIMENTO AMBULATORIAL E MÉDICO AUXILIAR Com carga horária de 12 horas NOTURNO (segunda-feira a sexta-feira - exceto feriados).- DIURNO E NOTURNO (sábado domingos e feriados). Para realização de consultas para atuação na internação do hospital municipal, atendimento de pacientes internados, incluindo preenchimento de laudos, prescrições médicas AIHS, TFD, atendimento na urgência e emergência quando solicitado pela equipe médica nos casos de necessidade, nos termos das normas regulamentares do CFM e sobreaviso noturno/ finais de semana e feriados nos termos na forma da Resolução CFM N° .834/2008.	474	R\$ 1.055,75	R\$ 500.425,50	Fls.
				Rúbrica
PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DIURNO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA Com carga horária de 12 Horas (segunda-feira a sexta-feira - exceto feriados), para realização de consultas de urgência e emergência, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência, Cirurgias Eletivas, Avaliação de pré-cirúrgico e pós-cirúrgicos, no Hospital Municipal de Novo Progresso.	256	R\$ 1.900,66	R\$ 486.568,96	
PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DIURNO - ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA Com carga horária de 12 Horas (segunda-feira a sexta-feira - exceto feriados - diurno), para realização de consultas de urgência e emergência, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência, Cirurgias Eletivas, Avaliação de pré-cirúrgico e pós-cirúrgicos, no Hospital Municipal de Novo Progresso.	256	R\$ 2.012,50	R\$ 515.200,00	
PLANTÃO MÉDICO "SOBREAVISO" DE CIRURGIÃO GERAL Com carga horária de 12 horas NOTURNO (segunda-feira a sexta-feira - exceto feriados). DIURNO E NOTURNO (sábado domingos e feriados). Devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM N° 1.834/2008;	474	R\$ 1.500,00	R\$ 711.000,00	



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____

PLANTÃO MÉDICO DE SOBREAVISO DE ORTOPEDISTA Com carga horária de 12 horas NOTURNO (segunda-feira a sexta-feira - exceto feriados). DIURNO E NOTURNO (sábado domingos e feriados). Devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008;	474	R\$ 1.200,00	R\$ 568.800,00
PLANTÃO MÉDICO SOBREAVISO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA Com carga horária de 12 horas NOTURNO (segunda-feira a sexta-feira - exceto feriados). DIURNO E NOTURNO (sábado domingos e feriados). Devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	474	R\$ 1.313,33	R\$ 622.518,42
PLANTÃO MÉDICO SOBREAVISO ESPECIALISTA E GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA Com carga horária de 12 horas NOTURNO (segunda-feira a sexta-feira - exceto feriados). DIURNO E NOTURNO (sábado domingos e feriados). Devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	474	R\$ 1.278,33	R\$ 605.928,42
PLANTÃO MÉDICO SOBREAVISO ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA Com carga horária de 12 horas NOTURNO (segunda-feira a sexta-feira - exceto feriados). DIURNO E NOTURNO (sábado domingos e feriados). Devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	474	R\$ 1.407,50	R\$ 667.155,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA Para atuar em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde	960	R\$ 217,92	R\$ 209.203,20
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL Com emissão de laudo, em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, equipamento disponibilizado pelo hospital ou pelo prestador de Serviços.	2000	R\$ 126,50	R\$ 253.000,00
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - OUTROS Com emissão de laudo - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal.	1800	R\$ 133,52	R\$ 240.336,00

Rúbrica



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

AUDITORIA DE AIH Médico Auditor de Autorização de Internação Hospitalar	12	R\$ 7.250,00	R\$ 87.000,00	Rúbrica
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA Com emissão de laudos - para atendimentos de pacientes no programa de atenção básica de pré-natal.	2000	R\$ 110,17	R\$ 220.340,00	
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL Com emissão de Laudo - para atendimentos de pacientes no programa de atenção básica de pré-natal.	1500	R\$ 120,76	R\$ 181.140,00	
ATENDIMENTO AMBULATORIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS (zona rural/urbana) Das 7hs às 11hs de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (40 horas semanais) e regulação de pacientes; Atendimento ambulatorial como médico moderador no Serviço de Telemedicina em consultas de especialidade médica; consultas ambulatoriais clínica geral, carga horária de 8 horas, das 7hs às 11hs e 13 às 17h em local disponibilizado pela Secretaria de Saúde de Novo Progresso.	48	R\$ 18.887,75	R\$ 906.612,00	
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA Em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde; - Para Pré-natal no âmbito da atenção básica.	1200	R\$ 259,90	R\$ 311.880,00	
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA Para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.	600	R\$ 263,13	R\$ 157.878,00	
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA Para atuar no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA;	360	R\$ 274,16	R\$ 98.697,60	
VALOR GLOBAL		R\$ 10.909.632,81		



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CONTATO TELEFÔNICO:

E-MAIL:

Vimos por meio do presente, requerer credenciamento para **prestação de serviços médicos**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangidos pelo Município de Novo Progresso - PA, em conformidade com o Edital de Chamada Pública (Credenciamento) nº 004/2024.

Segue abaixo relação dos serviços a serem credenciados:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

OBSERVAÇÃO: O(s) serviços a serem realizados deverá(ão) ser(em) descrito(s) exatamente conforme Tabela constante no **Anexo I** – Termo de Referência. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- II) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- III) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- IV) Aceita e está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- V) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- VI) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- VII) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra- estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- VIII) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de Chamada Pública (Credenciamento) nº 004/2024, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, __, de _____, de 2024.

Dados da empresa e do representante legal – Carimbo e Assinatura



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica

ANEXO IV
RELAÇÃO DE PROFISSIONAL (IS) RESPONSÁVEL (IS)

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA

Ref.: Edital de Chamada Pública ____/2024 - Credenciamento - Serviços Médicos.

A empresa ou pessoa física _____, CNPJ / CPF Nº _____, sediada / residente na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem informar o (os) profissional (ais) responsável (eis) pela execução dos serviços do (os) item (ns) pretendido (os) para credenciamento:

Nome Completo	Conselho	Número de Registro / UF

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa ou CPF da pessoa física



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA

Chamada Pública (Credenciamento) nº 004/2024.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no endereço _____, aqui representada por _____ (discriminar sócio ou procurador devidamente constituído), Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador (a) do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, que não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa - ME, () Empresa de Pequeno Porte - EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de ____ de 2024.

Dados da empresa e do representante legal | Carimbo e Assinatura



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no endereço _____, aqui representada por _____ (discriminar sócio ou procurador devidamente constituído), Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador (a) do RG nº _____,

1) ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARA, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que cumpro plenamente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021:

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho e não explora o trabalho infanto-juvenil, em atenção ao que prescreve: i) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ii) o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT); iii) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); iv) a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; e v) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar com X a ressalva acima).

4) DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE

DECLARA não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS:

DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR:

DECLARA para os devidos fins, que não há em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública / sociedade de economia mista, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

7) DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

DECLARA, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8) DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato, até seu pagamento.

Local, __, de __, de 2024.

Dados da empresa e do representante legal
Carimbo e Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA FÍSICA

Eu _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), CRM nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, município _____, aqui representada por _____ (no caso de representação por procurador devidamente constituído), Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador (a) do RG nº _____,

1) ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARA, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que cumpro plenamente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021:

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho e não explora o trabalho infanto-juvenil, em atenção ao que prescreve: i) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ii) o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT); iii) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); iv) a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; e v) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com X a ressalva acima).

4) DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE

DECLARA não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS:

DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR:

DECLARA para os devidos fins, que não há em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública / sociedade de economia mista, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

7) DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL

DECLARA, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8) DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato, até seu pagamento.

Local, __, de _____, de 2024.

Dados da empresa e do representante legal
Carimbo e Assinatura



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica

CONTRATO Nº _____/2024/PMNP

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS AO CREDENCIAMENTO Nº
004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOVO PROGRESSO E XXXXXXXX.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.287.726/0001-73, com sede a Rua Santo Antonio, s/n, Bairro Bela Vista II, Novo Progresso, Estado do Pará, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Eliane Borges Pereira da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 256.074.438-41, portadora do RG nº 28618693, SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Novo Progresso, s/n, em frente ao Colégio Ideal, Bairro Rui Pires de Lima, município de Novo Progresso – PA, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº *****/*****, com sede e administração à ***** Bairro ***** na cidade de *****, no estado de *****, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante denominada **CONTRATADA**, habilitada na **Chamada Pública (Credenciamento) nº 004/2024**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto a **prestação de serviços médicos para atender às necessidades do Município de Novo Progresso - PA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme relacionados no Termo de Referência, de acordo as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos.

1.2. O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório nº 1112001/2024, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Chamada Pública (Credenciamento) nº 004/2024, constante do Processo Licitatório nº 1112001/2024;

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____

Rúbrica

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ _____ (_____), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, totalizando um valor de R\$ _____ (_____).

2.2. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.

2.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso** ao qual o serviço está vinculado.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta, em _____/2024.

2.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis contados da finalizaçãoda liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta da credenciada CONTRATADA.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

3.5. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica _____

3.5.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

3.5.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023 e legislação municipal (Decreto Municipal nº 037/2024).

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023 e legislação municipal (Decreto Municipal nº 037/2024), e demais retenções tributárias cabíveis previstas na legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso - PA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção do Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

Valor Total: R\$ 9.033.085,21

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

Valor Total: R\$ 1.619.972,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica _____

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

Valor Total: R\$ 157.878,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.073 – Manutenção do SAE/CTA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

Valor Total: R\$ 98.697,60

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

5.5. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescido ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

5.6. Prestar à credenciada/contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.7. Providenciar a publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dentro do prazo previsto no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

5.8. Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao Edital, que faz parte desta avença independente de descrição.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

- 6.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso - PA.
- 6.2. Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3. Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.4. Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.5. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.7. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 6.11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.12. Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, em qualquer etapa, da execução do objeto.
- 6.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso - PA, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.16. Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao Edital, que faz parte desta avença independente de descrição.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo eles: Sr. _____, nomeado pela Portaria nº _____ (Fiscal Titular); Sr. _____, nomeado pela Portaria nº _____ (Fiscal Substituto);

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.10.2. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.10.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.12. O gestor do contrato, Sr. _____, devidamente, nomeado pela Portaria nº _____, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA;

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o proponente / adjudicatário que:

13.1.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



13.1.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Credenciamento sem motivo justificado;

13.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Credenciamento ou a execução do contrato;

13.1.1.9. Fraudar o Credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;

13.2. Sanções

13.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso - PA, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso – PA, poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. Advertência;

13.2.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3.6. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.2.3.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇANDO O PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____

Rúbrica

13.2.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de NOVO PROGRESSO, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato ao Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Novo Progresso – Pará, _____, de _____ de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO

Eliane Borges Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CONTRATADA